



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS LOCALIDADES - MONTE ALTO, BAIXÃO DE SULINO, MULUNGU, VEREDA DA BATALHA E PREFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

EXERCÍCIO

2020

ADMINISTRAÇÃO

DIÓSTENES JOSÉ ALVES

AUTUAÇÃO

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em minha sala, na Prefeitura Municipal, autuei os Documentos que adiante seguem. E para constar faço esta autuação. Eu Maria Aparecida P. Sousa

AUTUEL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS LOCALIDADES - MONTE ALTO, BAIXÃO DE SULINO, MULUNGU, VEREDA DA BATALHA E PREFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19, que assola o mundo, e diante da Lei Federal nº 13.976/2020, Decreto Estadual nº 18.902/2020 e Decreto Municipal nº 07/2020 reconhecendo Estado de Calamidade Pública e Emergencial em todo país, e diante da possibilidade de realizar a aquisição de compras e serviços mediante Dispensa de Licitação, tendo em vista o período de seca e escassez de água, o que necessita de distribuição de rede de água, na zona rural, encaminhamos o presente para que seja verificada a possibilidade de contratação direta da empresa **LEANDRO GONÇALVES BATOS (CNPJ 22.034.320/0001-03), PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS LOCALIDADES - MONTE ALTO, BAIXÃO DE SULINO, MULUNGU, VEREDA DA BATALHA E PREFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, no valor global de **R\$ 98.840,78 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**, com base na Lei 8.666/93, mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II, c/c e MP nº 961/2020.

Cumprе salientar que a escolha da empresa supracitada se deu através de cotação de preço realizada com empresas do ramo pertinente, onde a mesma demonstrou possuir todas as condições para a prestação dos serviços a serem contratados, inclusive apresentando a melhor proposta para essa Administração, conforme Proposta em anexo.

Assim, solicitamos a V. Ex.^a, autorizar a Comissão Permanente de Licitações a proceder à abertura do processo necessário para a contratação supra, conforme documentos anexos.

Avelino Lopes – PI, 07 de julho de 2020.


Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente processo vislumbra a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS LOCALIDADES - MONTE ALTO, BAIXÃO DE SULINO, MULUNGU, VEREDA DA BATALHA E PREFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, conforme as quantidades e especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação têm amparo legal dispostos Lei nº 8.666/93 c/c e medida provisória nº961/2020.

2.1.1- Tais serviços serão através de recursos originários das Fontes de Recursos: **FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios.**

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação se deve necessidade de abastecer comunidades com água potável, uma vez que, grande parte do município é castigado pela falta de água, sendo os poços na maioria das vezes a única solução para amenizar o problema.

4 – DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo pertinente, sendo escolhida a empresa que apresentou a melhor proposta para essa administração, com preços compatíveis com o mercado;

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Dispensa terá (ão) uma vigência de 90 dias ou utilização total do objeto social..

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Prestar serviços imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



6.3. Ficará a cargo da Contratante as despesas com combustível e manutenção dos veículos, bem como as multas, e eventuais dolos, originários no período contratual que vieram a ser ocasionadas por funcionários da Administração.

7 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no município de Avelino Lopes – PI, nos locais indicados pela administração.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretaria Solicitante, a quem compete verificar se a contratada prestando os serviços obedecendo a este termo de referência e aos documentos que os integram o processo administrativo.

8.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer as serviços que eventualmente estão fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta prestação de serviços;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a sua utilização, bem como refazer todo e qualquer serviços que estiver em desacordo e apresentar problemas na sua prestação;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;

10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



11.1. As faturas serão pagas até o trigésimo dia, após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo;

11.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS LOCALIDADES - MONTE ALTO, BAIXÃO DE SULINO, MULUNGU, VEREDA DA BATALHA E PREFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
A) LEANDRO GONÇALVES BASTOS (CNPJ 22.034.320/0001-03)	98.840,78
B) VULMARIO GONÇALVES BASTOS (CNPJ 41.513.516/0001-17)	99.459,48
C) DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 20.325.215/0001-90)	99.700,38

Avelino Lopes - PI, 07 de julho de 2020.

Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



Memorando GP/2020

Avelino Lopes-PI, 08 de julho de 2020.

DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação deste município, analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, para que seja verificada a possibilidade de contratação direta da empresa: **LEANDRO GONÇALVES BASTOS (CNPJ nº 22.034.320/0001-03)**, devendo a mesma elaborar justificativa para fomentar tal pretensão.

Para tanto, encaminhem-se os autos para Secretaria de Finanças para que seja verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para dar respaldo à contratação supra e após, encaminha-se para Assessoria jurídica para emissão de parecer.

Atenciosamente,


Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal